



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 916/87.....

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para o Triênio 1.988/1.990".

Dr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para o Triênio 1.988/1.990, que estima a Receita e fixa a Despesa de Capital em: R\$ 4.013.945.910,56 (QUATRO BILHÕES, TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZ CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Artigo 2º - A Despesa é discriminada por Programa, Subprograma, Projeto e Atividade, de acordo com as seguintes funções:

01 - Legislativo	130.038.539,08
03 - Administração e Planejamento	1.178.420.800,00
07 - Desenvolvimento Regional	1.559.687.256,60
08 - Educação e Cultura	518.438.914,88
10 - Habitação e Urbanismo	79.788.000,00
13 - Saúde e Saneamento	304.328.000,00
15 - Assistência e Previdência	121.164.400,00
16 - Transporte	122.080.000,00
T O T A L	4.013.945.910,56

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão reajustadas as importâncias consignadas aos diversos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ou de novos eventos financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

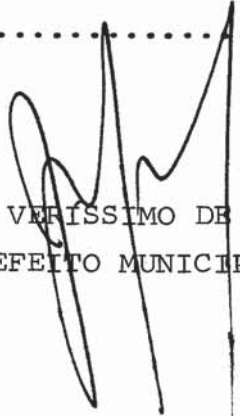


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 4º - Os valores monetários referentes aos anos de 1.989 e 1990 serão considerados a preços constantes, relativos aos de 1988, uma vez que não é possível prever taxas futuras de inflação e serão corrigidos monetariamente em ocasião oportuna, de acordo com os índices que foram verificados.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em 26 de
novembro de 1 987


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL